



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 995/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 11 de novembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito suplementar e criação de elemento de despesas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

A abertura de crédito especial é necessária para a realização de despesas de execução de convênio com a Casa de Acolhimento São Francisco de Assis em decorrência de valor recebido de emenda parlamentar recebida do Governo Federal.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.11.11 13:13:17
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 268/ 2025

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, visando a criação da seguinte atividade: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A CASA DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes ao excesso de arrecadação na fonte de recursos: 01.0706.0000.0000 – Transferências de Recursos de Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 para ajustes necessários em face ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:002725196
93

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.11.11
13:14:14 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá